

L E I Nº 360

de 8 de novembro de 1.955.-

" Autoriza serviço de calçamento a paralelepípedos".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prosseguir o plano de pavimentação da cidade, a paralelepípedos, dando preferência às ruas mais centrais e de maior volume de tráfego, observando as disposições regulamentares da espécie, podendo despende até a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada no artigo primeiro desta lei, consta do orçamento para 1.956, em dotação 8 81 4 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins, a importância de Cr\$..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.956.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de novembro de 1.955.-

(Dr. José Alcides Rennó Mendes)

Prefeito Municipal

(Antônio Américo Junqueira)

Secretário